

EDITAL DE ADITAMENTO Nº 054/2023- 04/08/2023.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA
UNIVERSIDADE CEUMA (CICLO 2024-2025)**

(Edital 035/2023 – 21/07/2023)

A Reitora da Universidade CEUMA- UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, credenciada para a oferta de educação a distância pela Portaria do Ministério da Educação nº 715, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de nº 139, Seção 1, p. 51, de 21/07/2016, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, a pedido da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade CEUMA, por meio da Coordenação de Iniciação Científica, torna público o presente edital de aditamento, referente ao **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/UNICEUMA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DA UNIVERSIDADE CEUMA (CICLO 2024-2025)**, a fim de tratar da carga horária destinada ao orientadores que forem contemplados na seleção de projetos de pesquisa, voltados para o Programa de Iniciação Científica, destinados a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade de bolsistas (UNICEUMA/ FAPEMA/CNPQ) e de voluntários, na forma e condições deste edital.

RESOLVE:

1. Fixar a quantidade de carga horária (em hora-aula) a ser atribuída ao docente contemplado na seleção de projetos de pesquisa, voltados para o Programa de Iniciação Científica (ciclo 2024–2025), conforme Edital 035/2023, emitido em 21/07/2023:

- I. Orientação de 01 a 02 (um a dois) discentes: 1h (uma hora);
- II. Orientação de 03 a 04 (três a quatro) discentes: 2h (duas horas);
- III. Orientação de 05 (cinco) ou mais discentes: 3h (três horas).

2. Ressaltar que a condição de orientação de mais de 05 (cinco) discentes está vinculada ao item 7.2 do edital 035/2023, o qual estabelece que, no caso de orientadores que obtiveram mais de um projeto aprovado em agências de fomento com vigência dentro do estipulado no edital e mediante comprovação, poderão solicitar mais 2 (dois) discentes voluntários, além dos 05 (cinco) já pré-estabelecidos, perfazendo, no máximo, 07 (sete) orientandos.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 4 de agosto de 2023.


Profª Ma. Cristina Nitz da Cruz
Reitora da Universidade CEUMA - UNICEUMA